

Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

34.387

001

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

IMÓVEL – Área privativa nº 18 (dezoito), da quadra 05 (cinco), com frente para a Rua Particular 04 (quatro), e sua respectiva fração ideal de 0,008483, do plano integrado em condomínio denominado “UBÁ ITACOATIARA”, situado na Avenida Mathias Sandri nº 978, no lugar denominado “SÍTIO FONTE”, no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 172.851-8, medindo: 15,00m de frente para a rua particular 04; 16,00m nos fundos, confrontando com a A.C.1; por 41,00m pelo lado direito para a A.P.19; e 39,00m pelo lado esquerdo confrontando-se com a A.P.17, com a área total de 611,00m². **PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA AGN LTDA**, com sede na Rua Gavião Peixoto nº 148, sala 605, Icaraí, Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 29.710.654/0001-90. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 28.952-A. Niterói, 14 de junho de 2010. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

AV.01/34.387. (CONSIGNAÇÃO). Existe averbado sob o nº 03, na matrícula 28.952-A, em 27/06/2007, nos termos do Ofício GRPU/SECAD/RJ nº 1639, recebido em 17/08/2005, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo único, 3º e seguintes da Lei 9.636/98, no art. 20 da CRFB/88 e no art. 49 dos ADCT, para constar que o imóvel objeto desta matrícula é PARTE FOREIRO ao domínio da UNIÃO. Niterói, 14 de junho de 2010. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

AV.02/34.387. (CONSIGNAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORO E LAUDÊMIO). Existe averbado sob o nº 04, na matrícula 28.952-A, em 21/08/2009, a consignação com o seguinte teor: “Esta averbação é feita em cumprimento ao Aviso nº 106/2009 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Luiz de Mello Serra em 12.03.2009 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 16.03.2009, tendo em vista os termos do Ofício nº 0104.000085-4/2009/CART, de 02 de março de 2009, através do qual o Exmo. Sr. Dr. Juiz William Douglas Resinente dos Santos, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Niterói, comunica aos Senhores Titulares, Delegatários e Responsáveis pelo Expediente das Serventias com atribuição Notarial e Registral deste Estado, que aquele douto Juízo, nos Autos da Ação Civil Pública que o Ministério Público Federal move contra a União Federal, em processo que recebeu o nº 2008.51.02.001657-5, proferiu decisão, deferindo parcialmente a antecipação de tutela, para que sejam suspensas todas as cobranças relativas a foro, laudêmio e taxas de ocupação devidos pelas ocupações dos imóveis demarcados a partir do processo administrativo consubstanciado pelo Edital nº 001/97, bem como todas as averbações nos registros dos respectivos imóveis, determinando, ainda, em relação às averbações já concretizadas, que anatem a suspensão das mesmas nas respectivas matrículas”, motivo pelo qual fica suspensa a averbação mencionada na AV.01 desta matrícula. Niterói, 14 de junho de 2010. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

AV.03/34.387. Protocolo 113.339. (CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO). Através do instrumento particular datado de 16/11/2009, a Convenção do Condomínio “UBÁ ITACOATIARA”, foi registrada nesta Circunscrição sob o nº 790, Registro Aux., em 14/06/2010. Niterói, 14 de junho de 2010. Eu, [assinatura] Escrevente, digitei. E eu, [assinatura] Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

(R).1 ato
RPH96768 KCA

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

34.387

001

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

R.04 / 34.387. Protocolo 155.918. (PENHORA). DEVEDOR: MAURO DE MACEDO BESSA, inscrito no CPF sob o nº 850.897.617-87. **CREDOR: CONDOMÍNIO UBÁ ITACOATIARA.** Conforme Termo de Penhora datado de 08/10/2019, assinado pelo MMº. Juiz de Direito Drº. Guilherme Rodrigues de Andrade, expedido pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Região Oceânica de Niterói-RJ, extraído do processo **0012013-26.2010.8.19.0212**, fica registrada a **PENHORA sobre os direitos aquisitivos do devedor relativos ao presente imóvel, ficando o mesmo à disposição do mencionado Juízo para a garantia da execução da dívida no valor de R\$149.583,56 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sujeitos à atualização monetária, não podendo abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização do mencionado Juízo, sob pena da Lei Selo de Fiscalização Eletrônico: EDIB79126 LRM. Niterói, 24 de janeiro de 2020. Eu, Nelson Leal Bastos Filho Escrevente, digitei. E eu, _____ Substituto, subscrevo.-.**

PARA SIMPLES CONSULTORES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente
Registro de Imóveis via www.ridigital.onr

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital